

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADI-001	13/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

EMENTA DA ATA DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
5ª SUBCOMISSÃO DE ANÁLISE ELEITORAL (SAE-5)
ELEIÇÕES NO CRECI 20ª REGIÃO/MA

1. ABERTURA:

- 1.1. Processo Eleitoral n.º 092/2024
- 1.2. Data: 13/05/2024
- 1.3. Local: SDS, n.º 44, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF.
- 1.4. Horário de início: 15h20min.
- 1.5. O Coordenador ROBERTO SILVA AZEVEDO, a Secretária LORENA TOMAZ ALMEIDA LOPES e RAISSA MARIA ROSA DE AZEVEDO, membros da 5ª Subcomissão de Análise Eleitoral (SAE-5), na data, local e horário acima indicados, abriram a sessão de análise da impugnação a candidatos e ao registro de chapa para concorrer nas eleições no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região/MA (Creci 20ª Região/MA).
- 1.4. Preliminarmente, de acordo com as competências estabelecidas no art. 4º das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução Cofeci nº 1.55/2023, os membros da SAE-5 decidiram que a análise das impugnações está restrita a habilitação e elegibilidade dos candidatos e ao deferimento ou indeferimento do requerimento do registro da chapa impugnada, e que serão desconsideradas informações ou requerimentos não relacionados com as competências da subcomissão.

2. IMPUGNAÇÃO DA CHAPA:

“INOVAÇÃO E TRABALHO”

- 2.1. Data da impugnação: 06/05/2024.
- 2.2. Chapa Impugnante: “RENASCER CRECI”.
- 2.3. Razões da impugnação: itens 4 e 5 desta Ata.
- 2.4. Chapa Impugnada: “INOVAÇÃO E TRABALHO”.
- 2.5. Data da intimação: 06/05/2024.
- 2.4. Data das Contrarrazões: 08/05/2024.

3. TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO E DAS CONTRARRAZÕES

- 3.1. A impugnação é tempestiva, pois foi protocolada dentro do prazo 02 (dois) dias úteis, contados a partir de 02 de maio de 2024, data da publicação da Ementa da Ata de Análise Documental no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci.
- 3.2. As contrarrazões são tempestivas, pois foram protocoladas dentro do prazo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação da pessoa representante da chapa impugnada, por correspondência eletrônica enviada pela Comissão Eleitoral Federal.

RR

L

OP

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADI-001	13/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

4. DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Impugnação de candidatos

4.1.1. Considerando a fundamentação contida nos itens 4 e 5 desta Ata:

I. a SAE-5 conhece da impugnação do candidato WELLINGTON SABOIA PENHA, CF 1800F, mas nega-lhe provimento porque a pessoa não é integrante da Chapa 1- “INOVAÇÃO E TRABALHO”;

4.1.1. a SAE-5 conhece da impugnação da candidata MARGARIDA DE FÁTIMA COQUEIRO LAGO, CF 4160F dá-lhe provimento parcial, julgando-a inelegível, por não atender à condição de elegibilidade objeto da impugnação, conforme estabelecido no capítulo III das Normas Eleitorais.

4.2. Impugnação da chapa

4.2.1. Considerando a fundamentação contida nos itens 4 e 5 desta Ata, a SAE-5 conhece da impugnação, mas nega-lhe provimento, e mantém o **DEFERIDO** o requerimento de registro da chapa impugnada, com a ordem e denominação **CHAPA 1 – “INOVAÇÃO E TRABALHO”**.

4.3. Os candidatos elegíveis da **CHAPA 1 – “INOVAÇÃO E TRABALHO”** estão nominados na Relação Nominal de Candidatos anexa, parte integrante desta Ata.

5. RECURSO

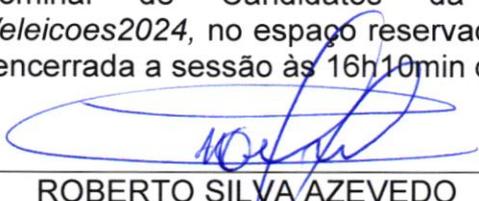
5.1. Recurso poderá ser apresentado pelos representantes administrativos das chapas à Comissão Eleitoral Federal por meio de remessa ao endereço eletrônico comissao_eleitoral@cofeci.gov.br, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da Ementa da Ata de Decisão de Impugnação no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 20ª Região/MA.

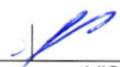
6. CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS - LGPD

6.1. Nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os dados cadastrais, financeiros e processuais relacionados nos itens 4 e 5 da Ata de Decisão de Impugnação são classificados como sigilosos, de uso restrito e protegidos.

7. ENCERRAMENTO

7.2. Por fim, a Coordenadoria da SAE-5 determinou a publicação desta Ementa e da Relação Nominal de Candidatos da chapa deferida no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 20ª Região/MA. Em seguida, declarou encerrada a sessão às 16h10min do mesmo dia.


ROBERTO SILVA AZEVEDO
Coordenadoria


VISTO